



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“ Terra das Nascentes ”

OFÍCIO Nº 130/2024/CMVJ

Jóia, 22 de julho de 2024.

Ao Senhor Vereador
MARCOS ANTÔNIO MOURA - PSDB
JÓIA - RS

Assunto: REQUERIMENTO Nº 62/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO MOURA.

Projeto de Lei nº 4.784/2024 – Proíbe o Município de Jóia/RS contratar empresas de coordenadores de campanha ou de líderes partidários, de autoria vereador Marcos Antônio Moura do PSDB;

Senhor Vereador,

A Câmara de Vereadores de Joia – RS, em Sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2024, aprovou por **UNANIMIDADE** consignando na Ata de trabalhos, Requerimento nº 62/2024, de autoria do Vereador Marcos Antônio Moura – PSDB – solicitando cópia de toda a tramitação de documentos referentes ao **Projeto de Lei nº 4.784/2024** – Proíbe o Município de Jóia/RS contratar empresas de coordenadores de campanha ou de líderes partidários, **de sua autoria.**

Consultando nossos registros, consta-se o **OFÍCIO Nº 114/2024/CMVJ, de 11 de junho de 2024**, encaminhado e recebido por Vossa Excelência, em 19.6.2024, em anexo,

... Conforme determina o Art. 165, inciso II do Regimento Interno desta Casa, estamos devolvendo a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 4.784/2024 - Projeto de Lei nº 4.784/2024** – Proíbe o Município de Jóia/RS contratar empresas de coordenadores de campanha ou de líderes partidários, de sua autoria, o qual foi **arquivado por ser inconstitucional** (Pareceres em anexo)

Frente ao **Art. 57 § 3º Regimento Interno** deste Poder Legislativo, levado a votação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social e da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, o qual foi **aprovado por unanimidade de votos**, considerando assim o referido Projeto de Lei **inconstitucional**, ocasionando seu **arquivamento**.

Link: <https://www.camarajoia.rs.gov.br/projeto/detalhe/18727/pspan-stylebackground-colorrgb249249249colorrgb515151proibe-o-municipio-de-joiars-contratar-empresas-de-coordenadores-de-campanha-ou-de-lideres-partidariosspanp/>

Recebido: 22/07/2024

Atenciosamente,

Marcos A. Moura


VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente